



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 416865

PROJETO DE LEI

Institui a “Rede Mães Atípicas” como Política Pública Municipal de Apoio e Acolhimento às Mães de Pessoas com Deficiência, Transtornos do Neurodesenvolvimento ou Condições Raras no Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José dos Campos, a Rede Mães Atípicas como política pública permanente de apoio, acolhimento e orientação às mães que sejam responsáveis por pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições raras.

Art. 2º São objetivos da “Rede Mães Atípicas”:

- I – Oferecer apoio emocional, psicológico e social às mães atípicas;
- II – Criar espaços de escuta, troca de experiências e fortalecimento de vínculos entre mães;
- III – Promover ações de orientação sobre direitos, políticas públicas e acessos a serviços;
- IV – Estimular a autonomia, a capacitação e o protagonismo das mães atípicas;
- V – Viabilizar programas de autocuidado, inclusão, e inserção produtiva e econômica.

Art. 3º Para a execução desta Política Pública, o Poder Executivo poderá:

- I – Criar grupos de apoio presenciais e virtuais nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros equipamentos públicos;
- II – Desenvolver ações integradas com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cidadania, Assistência Social ao Cidadão e Proteção ao Cidadão;
- III – Estabelecer parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e a iniciativa privada;
- IV – Promover campanhas de conscientização e formação continuada sobre o tema.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310036003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Cadastro Municipal de Mães Atípicas, de caráter facultativo, com o objetivo de viabilizar o acesso a serviços e políticas públicas específicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mario Scholz", 24 de abril de 2025

Ver. Sidney Campos - PSDB



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310036003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

